CONTRATO Nº 27.04.2021.02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 005/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) E A EMPRESA KLEBER DE SOUSA CARDOSO - COMERCIAL GREGORIO, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LUCAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.829.007 SSP-PI e inscrito no CPF nº 075.453.213-59, residente e domiciliado na Rua Luís dos Santos Bezerra, s/n, bairro Centro, em Bom Princípio do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, a empresa **KLEBER DE SOUSA CARDOSO - COMERCIAL GREGORIO**, com sede e foro na cidade de Bom Princípio do Piauí-PI, sito à Localidade Córrego dos Cardosos, inscrita no CNPJ/MF nº 34.874.866/0001-43, representada neste ato pelo Senhor **KLEBER DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1935364 SSP-PI e inscrito no CPF nº 840.043.123-53, residente e domiciliado na cidade de Bom Princípio do Piauí, na Localidade Córrego dos Cardosos, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a eventual aquisição de merenda escolar para o Município de Bom Princípio do Piauí(PI).

Parágrafo Primeiro - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As solicitações dos materiais serão feitas através de Ordens de Fornecimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, na vigência deste instrumento, a manter em perfeita regularidade os documentos enumerados no **CAPÍTULO SEXTO DO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento ora contratado foi objeto do certame licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, de 31 de março de 2021** - destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – adquirir os materiais, objeto desta licitação, exclusivamente da **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato;

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste

Contrato;
III - fiscalizar o fornecimento dos materiais, através de preposto indicado para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:
I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do Instrumento Convocatório e de sua proposta;
II - atender às solicitações de fornecimento pela **CONTRATANTE** através da ordem de fornecimento de imediato ou no prazo máximo de 24 horas;
III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
V - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
VI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
VII - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
VIII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a iniciar-se na data de **27/04/2021** e findar-se na data de **31/12/2021**.
Parágrafo Único - O presente instrumento, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor estimado do presente Contrato é de **R$ 1.287.512,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e doze reais)**, a ser pago na forma especificada na cláusula nona do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços dos materiais, a serem fornecidos, de acordo com a legislação vigente, não sofrerão reajustamentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, parceladamente, mediante contra-entrega dos materiais, à **CONTRATADA** em moeda nacional por meio de ordem bancária, após a apresentação da fatura mensal, desde que, devidamente atestado o efetivo fornecimento dos produtos.
Parágrafo Único - O prazo máximo para pagamento das faturas é de 15 (quinze) dias, devendo ser apresentada à Tesouraria da **CONTRATANTE** 03 (três) dias antes dos seus vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato serão provenientes do Orçamento Anual 2021 do **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI)**, oriundos do Projeto/Atividade: 12.369.0002.2029; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fr: 1, 122;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos materiais será fiscalizado pelo Responsável nomeado pelo **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI)**.
Parágrafo Único - O Responsável nomeado pela Prefeitura anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global deste instrumento por dia de atraso no fornecimento;

b. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal por inadimplemento de qualquer das cláusulas firmadas.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;

b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Bom Princípio do Piauí(PI), 27 de abril de 2021.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Kleber de Sousa Cardoso

KLEBER DE SOUSA CARDOSO
COMERCIAL GREGORIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Ithon Vieira
CPF Nº 012 996 853 66

RG Nº 1332422500

CPF Nº 856.923.103-25

RG Nº 1-686.451

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 27.04.2021.02 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa KLEBER DE SOUSA CARDOSO - COMERCIAL GREGORIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: KLEBER DE SOUSA CARDOSO - COMERCIAL GREGORIO.
CNPJ DO CONTRATADO: 34.874.866/0001-43.
OBJETO: Aquisição de merenda escolar para o Município de Bom Princípio do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 0005/2021, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520, e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 1.287.512,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2021 do MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI), oriundos do Projeto/Atividade: 12.369.0002.2029; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fr: 1, 122.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.

Lucas da Silva Morae
CPF: 075.453.213-5
Prefeito Municip

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Id:10EF112BD548FE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 27.04.2021.02 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa KLEBER DE SOUSA CARDOSO - COMERCIAL GREGORIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: KLEBER DE SOUSA CARDOSO - COMERCIAL GREGORIO.
CNPJ DO CONTRATADO: 34.874.866/0001-43.
OBJETO: Aquisição de merenda escolar para o Município de Bom Princípio do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 0005/2021, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520, e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 1.287.512,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2021 do MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI), oriundos do Projeto/Atividade: 12.369.0002.2029; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fr: 1, 122.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Id:125256A432D2FE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 27.04.2021.03 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa KLEBER DE SOUSA CARDOSO - COMERCIAL GREGORIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: KLEBER DE SOUSA CARDOSO - COMERCIAL GREGORIO.
CNPJ DO CONTRATADO: 34.874.866/0001-43.
OBJETO: Aquisição de merenda escolar para o Município de Bom Princípio do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 0006/2021, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520, e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 95.977,44(noventa e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2021 do MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI), oriundos do Projeto/Atividade: 04.122.0002.2008; 12.368.0002.2021; 10.301.0002.2056; 08.122.0002.2036; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00; Fr: 1, 214.220.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Id:0B61FB4A5F20FE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735 - CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72
CEP.: 64.225-000

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 28.04.2021.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ(PI) e a empresa M. N. ARAÚJO GÁS-ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: M. N. ARAÚJO GÁS-ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 10.586.641/0001-23.
OBJETO: Aquisição de oxigênio, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Princípio do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso II e art.26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/12/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2021 – Município de Bom Princípio do Piauí, oriundos do Projeto /Atividade: 10.31.0002.2056; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30; Fr: 1, 214, 220;
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021.

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:125256A432D2FF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARA, 735- CENTRO
CEP 64225-000

PORTARIA Nº 353 / 2021

LUCAS DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o contador Sr. **FRANCINILDO CARNEIRO BENÍCIO,** portador do CPF Nº 843.038.673-49, para exercer o cargo de Contador Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa à 1º de março de 2021, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI, aos 28 de abril de 2.021.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-50
Prefeito Municipal
LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal